

10/08/2017 - BANCO DO BRASIL - 16:38:15
488404884 0023

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ALEX CANZIANI SILVEIRA
AGENCIA: 4884-4 CONTA: 269.168-X

ITAU UNIBANCO S.A.

34191090080091191775530101020003272470000025000
NR. DOCUMENTO 81.001
DATA DO PAGAMENTO 10/08/2017
VALOR DO DOCUMENTO 250,00
VALOR COBRADO 250,00

NR.AUTENTICACAO 5.F74.E40.20E.F03.4A4

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678


Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais: agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala


0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

RECIBO DO PAGADOR

 Banco Itaú S.A.		341-7	34191.09008 00911.917755 30101.020003 2 72470000025000			
Beneficiário PIER COFFEE LOC E COM DE MÁQUINAS E CAFÉ LTDA RUA SANTOS,1112 - CENTRO - LONDRINA/PR			Agência/Código do Beneficiário 7753 / 01010-2	Espécie REAL	Quantidade	Nosso número 109/00009119-1
Número do documento 000369-16/100917		CPF / CNPJ 09.436.157/0001-39	Data de Vencimento 10/08/2017		Valor Documento R\$ 250,00	
(-) Descontos / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(-) Valor Cobrado		
Pagador ALEX CANZIANI SILVEIRA, CPF: 366.011.019-15						
Instruções						Autenticação Mecânica

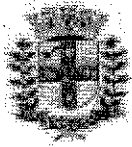
Corre na linha abaixo

 Banco Itaú S.A.		341-7	34191.09008 00911.917755 30101.020003 2 72470000025000			
Local de pagamento Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no Itaú.					Vencimento 10/08/2017	
Beneficiário PIER COFFEE LOC E COM DE MÁQUINAS E CAFÉ LTDA - CNPJ:09.436.157/0001-39 RUA SANTOS,1112 - CENTRO - LONDRINA/PR					Agência / Código do Beneficiário 7753 / 01010-2	
Data do Documento 11/08/2017	Nº do Documento 000369-16/100917	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data Processamento 13/07/2017	Nosso Número 109/00009119-1	
Uso do Banco	Carteira 109	Espécie REAL	Quantidade	Valor	Valor Documento R\$ 250,00	
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário) Após o vencimento cobrar juros de R\$ 1,25 ao dia Após o vencimento cobrar multa de R\$ 5,00					(-) Descontos / Abatimentos	
					(-) Outras deduções	
					(+) Mora / Multa	
					(+) Outros acréscimos	
					(-) Valor Cobrado	
Pagador ALEX CANZIANI SILVEIRA - CPF:366.011.019-15 RUA GAGO COUTINHO, 937 - CARAVELLE LONDRINA/PR - CEP:86039190						

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data/hora de geração deste espelho: 10/07/17 15:58:10

Número da Nota
000000001400Data de Emissão
10/07/17 15:58:11Código de Verificação
BP3G-D8T2**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **PIER COFFEE LOCAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE MAQUINAS E CAFE LTDA**
CNPJ/CPF: **09.436.157/0001-39** Inscrição Municipal (CMC): **1659294**
Endereço: **RUA SANTOS, 1112**
CENTRO CEP 86020041
Município: **LONDRINA** UF: **Paraná**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **ALEX CANZIANI SILVEIRA**
CNPJ/CPF: **366.011.019-15** Inscrição Municipal (CMC): **2103796**
Endereço: **RUA GAGO COUTINHO, 937**
NOVO AEROPORTO CEP 86039190
Município: **LONDRINA** UF: **Paraná**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

SERVIÇO LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE CAFÉ

Retenção ISS: **R\$ 0,00**
Retenção IR: **R\$ 0,00**Retenção PIS: **R\$ 0,00**
Retenção CSLL: **R\$ 0,00**Retenção COFINS: **R\$ 0,00**
Retenção INSS: **R\$ 0,00****VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 250,00**

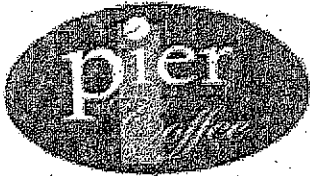
Código e Descrição do Serviço

1401 - LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANU...

Deduções de base de cálculo (R\$)	Base de Cálculo ISS (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
-	250,00	5,00	12,50

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Valor Líquido: R\$ 250,00. Competência: 10/07/2017
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br>
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a Crédito Fiscal de IPI.
- ISS devido deve ser recolhido pelo Prestador por meio do DAS.



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

As partes:

PIER COFFEE LOCAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE MÁQUINAS E CAFÉ LTDA, estabelecida à Rua Santos, 1112 Centro Londrina-PR, com CNPJ 09.436.157/0001-39 e Inscrição Estadual: 90436710-97, a seguir denominada simplesmente **LOCADORA**, neste ato representada neste ato por um de seus sócios já qualificados no Contrato Social, e tendo como **LOCATÁRIO**:

LOCATÁRIO:

Razão Social: ALEX CANZIANI SILVEIRA

CPF: 366.011.019-15

RG: 306.318.1-1

Estabelecido: Rua Gago Coutinho, 937

Bairro: Caravelle

CEP: 86.039-190

Na cidade de: Londrina

Estado: PR

Fone: (43) 3339-2001

E-mail: zilda@alexcanziani.com.br

Ajustam e contratam pelo presente instrumento particular a locação de equipamentos nos termos e condições a seguir:

- 1) A **LOCADORA** instalará no local acima citado os equipamentos e acessórios: **(01) UMA Máquina para fazer café espresso super automática, marca Saeco, modelo ROYAL PROFESSIONAL, NOVA, serial TU90134117661, 220V. Nota fiscal de remessa para locação nº 4203.**
 - 2) O valor unitário do aluguel será de **R\$ 240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS)**, reajustados anualmente conforme índice IGP-M (FGV), com exceção do primeiro aluguel que terá o valor de **R\$ 296,00 (duzentos e noventa e seis reais)** referente à locação pelo período de **03/06/2014 à 09/07/2014** (aluguel antecipado).
 - 3) Os aluguéis serão pagos todo dia **10 (dez)** de cada mês, a iniciar-se em **10/06/2014**, através de cobrança bancária (**ALUGUEL ANTECIPADO**).
 - 3.1) Os pagamentos efetuados fora da data aprazada serão acrescidos de **10%** de multa além de **1%** de juros ao mês e correção monetária. Os boletos pagos em atraso (principalmente via internet), com cálculo de multa e juros menores dos descritos acima dará direito à **LOCADORA** de cobrar a diferença de valor junto com futuros boletos de locação.
 - 3.2) A reincidência da falta ou atraso no pagamento, dará direito à **LOCADORA** de rescindir o presente contrato, e retirar imediatamente os objetos de locação, independentemente de interposição judicial ou extra judicial, não podendo a **LOCATÁRIA** impedir a execução do serviço.
 - 4) A **LOCADORA** se encarregará da instalação ou mudança de local, da conservação técnica, da reparação ou substituição das peças afetadas pelo uso normal.
- PARÁGRAFO ÚNICO - A LOCATÁRIA se obriga a confiar exclusivamente à LOCADORA todos os serviços de manutenção e reparo.**

Rua Santos, 1112 – Centro – Londrina – PR – CEP: 86020-041
Telefone: (43) 3029-6800 / E-mail: londrina@piercoffee.com.br

P2



PIER COFFEE LOCAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE MÁQUINAS E CAFÉ LTDA
CNPJ: 09.436.157/0001-39 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 904.387.10-97

5) A LOCATÁRIA SE RESPONSABILIZA E SE OBRIGA:

a) Por furto ou roubo, extravio de qualquer natureza, incêndio, ou qualquer outro tipo de dano, não podendo, entretanto, ficar a LOCADORA, responsável por danos em geral causados pelo mau uso ou imprudência do operador da máquina.

b) A não ceder, sublocar ou transferir o OBJETO DA LOCAÇÃO, no todo ou em parte, mesmo no caso de estabelecimento a ser vendido.

c) Manter visível e não remover a placa de identificação, propriedade e marca da LOCADORA.

d) Defender e fazer valer os direitos de propriedade da LOCADORA.

e) Notificar incontinenter a LOCADORA de qualquer violação ou tentativa de violação por terceiros dos direitos de propriedade da LOCADORA.

f) Por todos os danos decorrentes do uso inadequado do OBJETO DA LOCAÇÃO, por quebra ou amassamento de qualquer das partes, hipótese em que a LOCATÁRIA fica obrigada a pagar à LOCADORA o valor necessário para o conserto (peças + serviços).

6) A vigência desse contrato é de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura. Após os 12 (doze) meses, caso a LOCATÁRIA decida por encerrar o contrato de locação, deverá comunicar por escrito a LOCADORA com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento do próximo boleto de locação.

7) Se houver desistência por parte da LOCATÁRIA quanto ao uso ou permanência do OBJETO do contrato no local, que não sob as condições do item anterior, fica estipulada uma multa equivalente à **03 (três) aluguéis** se a máquina estiver locada até **06 (seis) meses** da data de vigência do contrato, e multa equivalente à **02 (dois) aluguéis** se a máquina estiver locada por mais **06 (seis) meses** da data de vigência do contrato, além dos aluguéis vencidos. A decisão de rescisão deverá ser comunicada a LOCADORA com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento do próximo boleto de locação.

7.1) A multa rescisória descrita na cláusula nº 7 será paga à vista, no ato da comunicação da decisão de rescisão contratual.

8) No caso de compra da mesma máquina pela LOCATÁRIA, ou de outra super automática, marca SAECO, modelo Royal profissional, comercializada com a LOCADORA, fica rescindido automaticamente este contrato sem cobrança de multa rescisória. A decisão de compra deverá ser comunicada a LOCADORA com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento do próximo boleto de locação.

9) A falta de cumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas pelo presente contrato, dará à outra o direito de rescindir o mesmo independentemente de interpelação judicial ou extra judicial.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão deste contrato, a LOCADORA retirará o OBJETO DA LOCAÇÃO e poderá para tanto tomar todas as medidas judiciais cabíveis, correndo por conta da LOCATÁRIA as despesas judiciais, custas e honorários advocatícios na base de 20%.

10) A LOCATÁRIA se responsabiliza pelas informações cadastrais aqui constantes, e se obriga a fornecer as informações necessárias caso haja mudança.



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação de um lado PIER COFFEE LOCAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE MÁQUINAS E CAFÉ LTDA com sede a Rua Santos, 1.112 - Centro, CEP 86.020-041, Londrina, PR, inscrita no C.N.P.J. /MF sob nº. 09.436.157/0002-10, e Inscrição Estadual 904.367.10-97, doravante simplesmente designada LOCADORA, e de outro lado, ALEX CANZIANI SILVEIRA com sede na RUA GAGO COUTINHO, 937 – JD. CARAVELLE CEP: 86.039-190 Londrina PR, à inscrita no CPF sob nº 366.011.019-15 e I.E. Isento, doravante designada simplesmente LOCATÁRIO, têm entre si justo e acertado o presente aditivo ao contrato:

Renovação do Contrato:

6. O prazo de locação ora ajustado é de 12 (doze) meses, tendo sua vigência início em **02 (dois) de junho de 2017 com termo final em 02 (dois) de junho de 2018**. Após os 12 (doze) meses, caso a LOCATÁRIA decida por encerrar o contrato de locação, deverá comunicar por escrito a LOCADORA com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento do próximo boleto de locação.

Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Por estarem todos de comum acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Londrina, 02 de Junho de 2017.

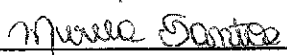


PIER COFFEE LOCAÇÃO E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

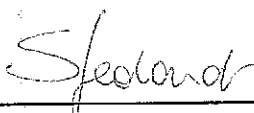


ALEX CANZIANI SILVEIRA

Testemunhas:



Nome: Mirela R. Santos
CPF: 059.929.339-05
RG: 10.079.934-0



Nome: Sandra Ap. Tedardi
CPF: 005.207.839-64
RG: 6.165.879-3